

VIVER COM AUTONOMIA:

DIREITOS E DESAFIOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA VIDA ADULTA



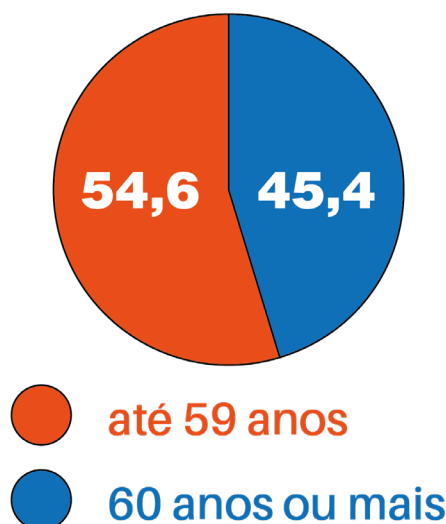
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APRESENTAÇÃO

No Brasil, as projeções demográficas apontam para um crescimento elevado de pessoas adultas e idosas. Segundo dados do último Censo, a idade mediana da população brasileira aumentou 6 anos desde 2010 e atingiu os 35 anos em 2022. Já a população idosa chegou a 15,6% da população, com um aumento de 56% em relação a 2010.

No que se refere ao número de pessoas com deficiência no país, o último Censo apontou que, na faixa dos 15 aos 59 anos, o percentual de pessoas com deficiência é de 5,4% da população brasileira e, entre as pessoas com 60 anos ou mais, 41,9% tem alguma deficiência. Nessa mesma faixa etária, os idosos representavam 45,4% das pessoas com deficiência, enquanto na população sem deficiência eles eram 14,0%.

Distribuição de pessoas com deficiência no Brasil por faixa etária, segundo o censo 2022



Isso significa que a maior concentração de pessoas com deficiência se dá entre pessoas adultas e idosas, o que torna cada vez mais importante o olhar atento para essa parcela da população.

Se por um lado temos a ideia de que a longevidade é positiva, pessoas com deficiência podem experimentar a incerteza em relação às condições de vida, acesso a direitos, renda e exclusões que poderão ser vivenciados na idade adulta e na velhice.



O envelhecimento populacional acarreta uma série de desafios para a sociedade e demanda uma discussão aprofundada acerca da temática, inclusive em relação à manutenção e criação de políticas públicas para um envelhecimento com qualidade de vida.

Nesse sentido, esta cartilha foi pensada para apresentar alguns aspectos e provocar reflexões acerca de pessoas adultas e idosas com deficiência.

VOCÊ SABE O QUE É A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI)?

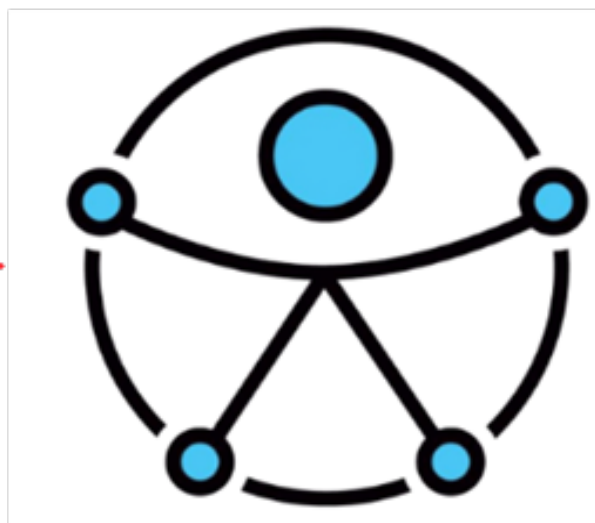
Também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, a LBI (Lei nº 13.146/2015) é fruto da mobilização dos movimentos sociais. Mais que um conjunto de normas, é uma conquista histórica que reafirma o compromisso do país com a promoção dos direitos humanos, da equidade e da cidadania plena para todas as pessoas com deficiência. A lei foi sancionada em 2015 e traz uma nova concepção sobre a deficiência, que deixa de ser vista como algo individual e passa a ser entendida como resultado de barreiras sociais, ambientais e institucionais que restringem a plena participação das pessoas na sociedade.



VOCÊ SABE QUAL O NOVO SÍMBOLO QUE REPRESENTA A ACESSIBILIDADE?



Anteriormente, o símbolo que representava a acessibilidade se referia à uma pessoa utilizando cadeira de rodas, o que não contemplava todas as deficiências e acabava por estigmatizar as pessoas com deficiência física, já que nem todas precisam de cadeira de rodas. Então, em 2015, a ONU propôs a adoção de um novo símbolo: uma figura humana simplificada com os braços abertos, sugerindo movimento, autonomia e inclusão. Não se trata apenas de uma mera mudança, mas sim a representação de uma visão mais inclusiva e dinâmica da acessibilidade. Agora, a figura deixa de focar apenas na deficiência e procura destacar as habilidades de cada pessoa.



ATENÇÃO!

O termo correto é PESSOA COM DEFICIÊNCIA! evite termos inadequados ou ofensivos como: pessoa portadora de deficiência, especial, deficiente, incapacitado/a ou pessoa portadora de necessidades especiais.

PARA NÃO ESQUECER!

CAPACITISMO é o preconceito relacionado às pessoas com deficiência. É baseado na ideia de que essas pessoas são inferiores, incapazes e estão abaixo de um padrão considerado normal. Muitas vezes, praticamos capacitismo sem saber: chamar uma pessoa de “João sem braço”, dizer que “não terá pernas” para tal atividade, dizer que uma pessoa é muito bonita e nem parece que tem uma deficiência, entre outras tantas frases escutadas diariamente.



PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA



A pessoa com deficiência – seja ela física, visual, auditiva, intelectual, múltipla ou sensorial – deve ser tratada com respeito e dignidade, assim como qualquer cidadão/ã deve ser tratado/a. Não é adequado reforçar ou incentivar atitudes e falas infantis, assim como elogios desnecessários no diminutivo, como se conversasse com uma criança.

Pessoas adultas com deficiência devem ser tratadas como pessoas adultas, independente da sua condição!

NÃO INFANTILIZE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA!

É importante pensarmos sobre a maturidade das pessoas com deficiência, pois uma das consequências do capacitismo é tratá-las como se fossem incapazes de tomar suas próprias decisões. É frequente as pessoas se surpreenderem quando uma pessoa com deficiência tem sua autonomia, trabalha, estuda, se diverte, dirige, tem filhos/as. Por conta disso, pessoas com deficiência na idade adulta muitas vezes, precisam provar o quanto são capazes de se manterem funcionais, o que torna o cotidiano bastante cansativo. As ações afirmativas, a legislação vigente e a conscientização da sociedade são fundamentais para que as pessoas com deficiência tenham a sua autonomia garantida.



VOCÊ SABIA?

A respeito dos atos da vida civil, a pessoa com deficiência intelectual pode se utilizar da tomada de decisão apoiada, que é um instituto jurídico criado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) que permite à pessoa com deficiência intelectual ou mental, e que consiga exprimir sua vontade, escolher duas pessoas de sua confiança para auxiliá-la na tomada de decisões.

Esse instituto é de extrema importância para manutenção da autonomia e pode ser solicitado de forma judicial ou extrajudicial.

As pessoas interessadas podem procurar a Defensoria Pública para auxílio nessa solicitação! Encontre a Defensoria em sua cidade no nosso site: defensoria.rs.def.br/locais-de-atendimento



DIREITO AO ENVELHECIMENTO



A definição da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre envelhecimento ativo traz uma abordagem ampla e positiva sobre o tema. Ela propõe que o processo de envelhecer não deve ser apenas visto sob a ótica da perda de funcionalidades, mas como uma fase da vida que pode e deve ser vivida com qualidade, dignidade e participação social.

A OMS também explica que o termo “ativo” não significa somente fazer exercícios ou trabalhar, e sim continuar participando de ações sociais, culturais, espirituais, econômicas e civis. Ou seja, envelhecer de forma ativa é permanecer envolvido/a na vida de várias maneiras, mesmo que não esteja mais trabalhando ou fazendo atividades físicas o tempo todo.

Dessa forma, pessoas com deficiência têm o direito de experimentar todas as etapas da vida com acessibilidade, respeito, acesso a direitos e bens socialmente produzidos.

É imprescindível que ações governamentais garantam às pessoas com deficiência acesso — ao longo de toda vida — a direitos fundamentais, como alimentação, moradia, renda, lazer, saúde, educação.



DIREITO AO TRABALHO



O trabalho, em especial para as pessoas com deficiência, que por muito tempo viveram na invisibilidade e na segregação, pode ser um meio de inserção social, troca de experiências e integração. Por isso, deixa de ser apenas uma atividade e se torna uma relação social (Mello; Dalla Rosa, 2024).

Nesse sentido, após inúmeros tensionamentos, foram promulgadas leis que afirmam o direito de pessoas com deficiência à reserva de vagas em empresas privadas e concursos públicos.



A LBI também trata da garantia do direito ao trabalho acessível e inclusivo.

As empresas privadas e públicas com 100 ou mais funcionários são obrigadas a reservar um percentual de suas vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 9.508/2018:



100 a 200 empregados: devem reservar 2% das vagas.



201 a 500 empregados: devem reservar 3% das vagas.



501 a 1.000 empregados: devem reservar 4% das vagas.



Mais de 1.001 empregados: devem reservar 5% das vagas.

Em relação à reserva de vagas em concursos públicos, é assegurado o percentual de 5% a 20% nos concursos federais, segundo a previsão contida na Lei nº 8.112/1990. Nos concursos estaduais no Rio Grande do Sul, o percentual estabelecido é de 10%, em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021. Já nos concursos municipais, o percentual dependerá da legislação de cada município.

AÇÕES AFIRMATIVAS

São políticas públicas que buscam promover a igualdade entre as pessoas, no sentido político, social e econômico. Um exemplo disso é a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos e empresas privadas.

DIREITO À EDUCAÇÃO

O direito à educação é um direito fundamental assegurado a todas as pessoas, com o propósito de promover seu desenvolvimento integral, prepará-las para exercer a cidadania e qualificá-las para o mercado de trabalho. Esse direito é garantido pela Constituição Federal e por diversos instrumentos legais internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



Diante das desigualdades relacionadas a pessoas com deficiência para o acesso à educação superior, há previsão legal de reserva de vagas em universidades federais.

A Lei nº 12.711/2012 estabelece a reserva de vagas nas instituições federais de ensino para pessoas com deficiência, via de regra, que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública. O

percentual de vagas deverá ser proporcional ao percentual de pessoas com deficiências identificadas no último censo do Estado em que a universidade se localiza.

VOCÊ SABIA?

Algumas universidades possuem projetos e programas destinados a pessoas com deficiência, que oferecem atividades como cursos, oficinas e acesso ao esporte.

Caso tenha interesse, procure as universidades de seu município!

DIREITO À MORADIA



A moradia é um direito social previsto na Constituição Federal. A Lei Brasileira de Inclusão assegura a reserva de unidades habitacionais para pessoas com deficiência ou seu responsável em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. Essa reserva visa promover a inclusão e a igualdade de acesso à moradia para pessoas com deficiência.

Conforme a LBI, pessoas com deficiência têm direito à reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades nos programas habitacionais públicos.



DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS



Os direitos sexuais e reprodutivos estão garantidos no artigo 6º da LBI, que afirma que a deficiência não afeta a capacidade civil para a tomada de decisões, inclusive nesse aspecto. A sexualidade está presente ao longo da vida: não se restringe a corpos adultos jovens, bem como não se restringe a pessoas sem deficiência. Pessoas com deficiência têm o direito de se relacionar, engravidar, utilizar métodos contraceptivos e receber orientação e acompanhamentos adequados de saúde (Costa, 2024).

FIQUE ATENTO/A!

Deficiência não é sinônimo de ausência de sexualidade, desejo ou afeto.



PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA

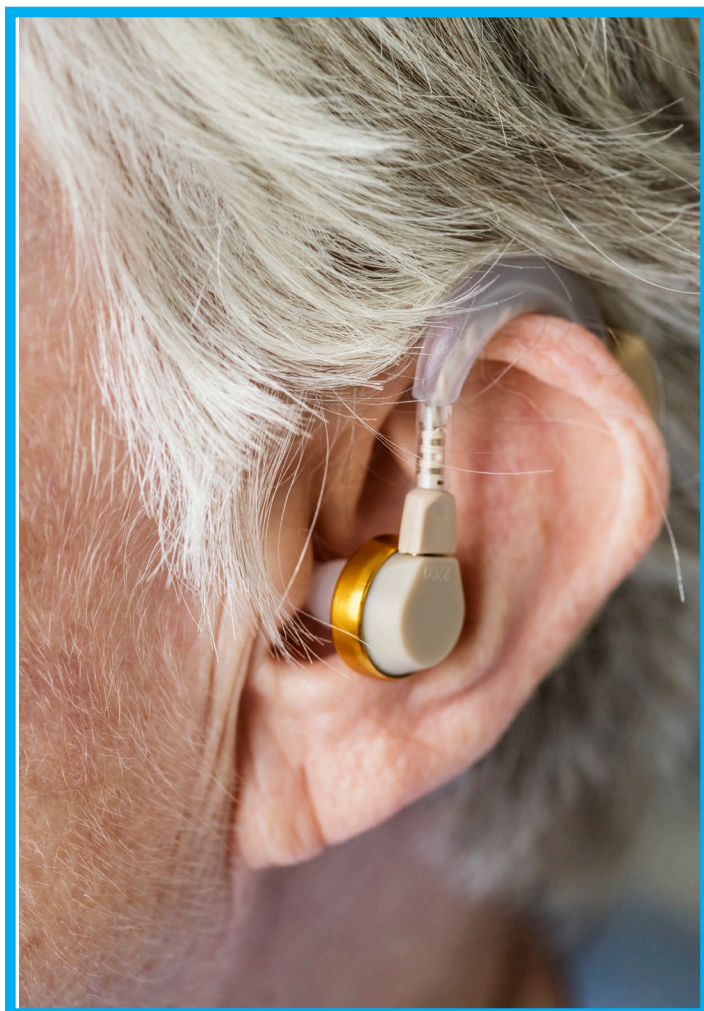


Quando falamos em pessoas idosas com deficiência, temos dois institutos legais de proteção: a Lei Brasileira de Inclusão e o Estatuto da Pessoa Idosa. Dessa forma, é importante conhecermos seus direitos e assegurá-los. São eles:

- alimentação
- educação
- cultura
- esporte
- lazer
- trabalho
- cidadania
- liberdade
- dignidade
- respeito
- convivência familiar e comunitária

As pessoas idosas com deficiência têm direito de participar da vida política, de escolher crença ou culto religioso, de manifestar suas opiniões e de participar ativamente da convivência familiar e comunitária. As pessoas idosas com deficiência, assim como as adultas, não devem ser infantilizadas e tratadas como se não pudessem tomar suas próprias decisões.

Algun auxílio pode ser necessário, mas sua autonomia deve ser preservada!



IDADISMO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



O idadismo usa a idade da pessoa para identificá-la de maneira discriminatória, depreciativa e estereotipada. Assim como o capacitismo, essa prática é bastante comum e pode trazer consequências nocivas, pois, além de afetar a autoestima, prejudica as pessoas pela exclusão de espaços sociais e laborais e causa impacto em vários setores da vida.



Quando pensamos nas pessoas com deficiência, é importante refletirmos sobre a intersecção entre deficiência e idade. Os efeitos do idadismo podem se somar ao preconceito e discriminação por conta do capacitismo, causando ainda mais prejuízos.

LOCAIS DE ATENDIMENTO



Em caso de violações de direitos ou acesso a orientações, busque auxílio dos órgãos abaixo listados:

- Defensoria Pública do Estado do RS
Fone: 129
www.defensoria.rs.def.br/locais-de-atendimento
- Denúncias de violações de direitos humanos Disque 100



As sedes da Defensoria Pública em todo o estado estão passando por modernizações. Uma das diretrizes das reformas é contemplar a acessibilidade.



Costa, L. S. et al. Direitos e saúde sexual das pessoas com deficiência. 3ª ed.– revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2024.

Mello, Letícia Souza; Dalla Rosa, Thais. Além da reserva de vagas: a inclusão de pessoas com deficiência na DPE/RS. In: Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. São Paulo, v. 9 n. 42 p.216–228, 2024.

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em 05 ago. 2025

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43463-censo-2022-brasil-tem-14-4-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em 05 ago. 2025

[https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/entenda-o-que-e-idadismo-e-ajude-a-combater-essa-pratica-discriminatoria#:~:text=O%20termo%20idadismo%2C%20ou%20etarismo,agimos\)%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20idade](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/entenda-o-que-e-idadismo-e-ajude-a-combater-essa-pratica-discriminatoria#:~:text=O%20termo%20idadismo%2C%20ou%20etarismo,agimos)%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20idade). Acesso em 05 ago. 2025

<https://diariopcd.com.br/lei-brasileira-de-inclusao-10-anos-de-uma-conquista-civilizatoria-em-afirmacao-no-brasil/>. Acesso em 05 ago. 2025

MAIS DIFERENÇAS (São Paulo). Envelhecer é para todos: direitos da pessoa com deficiência idosa. 2020. Disponível em: <<http://maisdiferencas.org.br/projeto/idososdeficiencia/>>

Material confeccionado pela Assessoria de Comunicação Social da
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Elaboração: Núcleo de Defesa da Pessoa com Deficiência

Revisão de texto: Francielle Caetano

Projeto gráfico: Thiago Oliveira

Última atualização: Outubro/2025



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDEPED

Núcleo de Defesa
da Pessoa com
Deficiência